



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 059/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E A EMPRESA VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA,

I – O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, com sede à Rua Coronel Antonino, nº 453, Centro, na cidade de Campo Grande, estado do MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.157/0005-62 doravante denominada CONTRATADA.

I – REPRESENTANTES: De um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67)34791212 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.^a **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Monteiro Lobato nº 605 inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominados como **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a) Hélio Gustavo Bautz Dallacqua, brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Município de Campo Grande, estado de MS, portador do CPF nº 316.266.388-10 e do RG nº 344.688.367 SSP/SP doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 023/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 013/2022, tipo menor preço, homologada no dia 26/04/2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de** Aquisição de uma Ambulância Tipo A simples remoção tipo furgoneta Zero KM, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, conforme Proposta nº 11404.044000/1210-06 do Ministério da Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

1.2 - O prazo de garantia do objeto será de acordo com o manual do fabricante, a contar da data de entrega do objeto. Sendo que as despesas com revisões e deslocamentos nesse período de garantia ficarão por conta da Contratante.

1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 600 (Seiscentos) quilômetros de distância do município de Sete Quedas/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 90 (noventa) dias** corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

3.2 - O preço será fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 - O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 - *O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município..*

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em (03) de setembro de 2022.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Prefeitura Municipal de Sete Quedas
Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 02.08.10.301.0010.1.008
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 450

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 03 de maio de 2022.

FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA CONTRATADA
---	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS